

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.750.769-5

DATA: 12/07/23

PARECER CEE/CES n.º 119/23

APROVADO EM 06/12/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (UNIUV)

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de reativação da oferta de vagas e de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado, ofertado pelo UNIUV.

RELATORA: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

EMENTA: Informação sobre a reativação das vagas e Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação do respectivo ato oficial. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 863/23 (fl. 345) e Informação Técnica n.º 95/23-CES/Seti (fls. 342 a 344), ambos de 07/11/23, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Centro Universitário de União da Vitória (Uniu), município de União da Vitória.

A Instituição, mantida pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado, mediante Ofício n.º 26/23, de 12/07/23. (fl. 02).

O Centro Universitário de União da Vitória (Uniu), mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniu), sediado na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória, foi credenciado pelo Decreto Estadual n.º 7226/06, de 19/09/06, fundamentado no Parecer CEE/PR n.º 327/2006, de 30/08/06, que transformou a Fundação Municipal Faculdade da Cidade de União da Vitória (Face) em Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniu). A instituição foi recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 304, publicado no Diário Oficial do Estado em 27/01/23, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 63/22, de 10/11/22, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 22/09/20 a 21/09/25.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.750.769-5

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Federal:

- reconhecimento: n.º 9038, de 27/09/13.

b) Decreto Estadual:

- última renovação de reconhecimento: n.º 11.219, DOE de 27/09/18, com fundamento no Parecer CEE/CES n.º 44/18, de 12/07/18, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 28/09/17 até 27/09/21.

- Portaria SETI n.º 83, DOE de 30/06/21, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 48/18, de 13/05/21, que autorizou a suspensão temporária da oferta de vagas do curso, e, em caráter excepcional, a dilação do prazo de vigência contido no Decreto Estadual n.º 11.219, de 27/09/18, para fins de conclusão de curso dos alunos ingressantes nos anos de 2017 e 2018. (fls. 02)

II – MÉRITO

Trata-se de pedido de reativação da oferta de vagas e de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado, do Centro Universitário de União da Vitória (Uniuuv), município de União da Vitória.

Por meio do Parecer CEE/CES n.º 48/2021, de 13/05/21, este Conselho tomou ciência da suspensão e autorizou a dilação do prazo de reconhecimento determinado no Decreto Estadual n.º 11.219 até a conclusão das turmas remanescentes, culminando com a publicação da Portaria SETI n.º 83/2021. Considerando a reativação na oferta de vagas, nos termos da subseção II do Capítulo IV da Deliberação n.º 06/2020-CEE/PR, o UNIUV apresentou a documentação constante no presente protocolado, com vistas à de Renovação de Reconhecimento do curso em tela.

A Instituição justifica a reativação da oferta de vagas do Curso em questão, nos termos do Ofício n.º 26/23, de 12/07/23, conforme transcrevemos a seguir:

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que o Conselho Universitário (Consun) do Uniuuv aprovou a reativação na oferta de vagas do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário de União da Vitória - Uniuuv, conforme Resolução n.º 27/2022 (anexa). A suspensão na oferta de vagas foi informada à SETI por meio do Ofício n.º 86/2021. No mesmo Ofício também foi solicitada a dilação do prazo de Reconhecimento do Curso até a conclusão das últimas turmas ingressantes em andamento, ou seja, em 2017 e 2018. O Conselho Estadual de Educação do Paraná emitiu o Parecer CEE/CES n.º 48/2021 dando ciência sobre a suspensão e autorizando a dilação do prazo de reconhecimento determinado no Decreto Estadual n.º 11.219 até a conclusão das turmas remanescentes, culminando com a publicação da Portaria SETI n.º 83/2021.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.750.769-5

Considerando a reativação na oferta de vagas, nos termos da subseção II do Capítulo IV da Deliberação n.º 06/2020-CEE/PR, o Uniuv apresenta documentação para o pedido de **Renovação de Reconhecimento do curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo**.

Há dois acadêmicos com previsão de conclusão do curso em julho do corrente ano, entretanto ambos ingressaram no ano de 2018, portanto estão cobertos pela dilação do prazo autorizada por meio da Portaria SETI n.º 83/2021.
(...)

A matéria está regulamentada nos Capítulos III e IV, artigos 39 47, 52 e parágrafo único do artigo 55 e artigo 57, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 39. As Instituições de Educação Superior podem suspender a oferta de vagas de seus cursos de graduação, por razões devidamente justificadas, por um período de até 04 (quatro) anos letivos. (...) § 4º Findo o período fixado no caput deste artigo e não sendo reativada a oferta de vagas, o curso é considerado extinto. § 5º No caso de reativação dentro do prazo estipulado no caput deste artigo, a Seti e o CEE/PR devem ser informados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do ato exarado pela Instituição de Educação Superior.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

[...]

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

[...]

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

[...]

Tendo em vista a renovação do reconhecimento do curso, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Portaria SETI n.º 157/23, de 28/08/23 (fl. 326), com fundamento no artigo 59, da Deliberação CEE/ PR n.º 06/20.

A Comissão foi composta pelo Professor Doutor Rodrigo Sartori Jabur, Doutor em Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo pela Universidade de São Paulo – (USP), e Professor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Paraná – UFPR como Avaliador, para proceder verificação in loco, Mario Cândido de Athayde Júnior, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.750.769-5

A Comissão procedeu à verificação *in loco*, de 30/08/23 e 01/09/23, elaborou e anexou relatório, às folhas 298 a 337, a qual transcrevemos:

Síntese Preliminar à Análise das Dimensões de Oferta de Curso:

O avaliador Professor Doutor Rodrigo Sartori Jabur foi nomeado Resolução n.º 157/2023 da SETI datada de 28 de agosto de 2023 para avaliação de Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo oferecido pelo Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV. O avaliador em conjunto com a administração da IES, previamente à visita, planejou a proposta de roteiro/cronograma com detalhamento desta, bem como horários de reuniões com a Direção, Coordenação, Docentes, Discentes, membros do NDE, da CPA e visita às dependências. Os procedimentos foram realizados, de forma a atender às normas do instrumento de avaliação renovação de reconhecimento de cursos superiores dados pela SETI, tendo sido vistos e analisados de forma antecipada os documentos enviados pela IES para o avaliador: Plano de desenvolvimento Institucional - PDI 2021-2025, Projeto Pedagógico do Curso - PPC 2023, Relatórios de auto avaliação, Estrutura Curricular, relação de Docentes e demais documentos da IES como decretos municipais, portarias, resoluções, estatuto e regimento da IES. Estes documentos apresentam as informações demandadas em cada uma das dimensões da avaliação e os indicadores correspondentes do formulário da SETI. Na visita *in loco* no mesmo endereço informado nos documentos oficiais, realizada nos dias 30 de agosto e 01 de setembro de 2023 verificou-se que o Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo oferecido pelo Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV foi iniciado em 2008, autorizado pelo Parecer n.º 03/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e pela Resolução do Conselho Universitário – CONSUN n.º 04/2008, com o ingresso de cerca de 60 alunos na primeira turma no período noturno. No ano de 2013 houve a emissão do Decreto Estadual n.º 9.038/2013, que reconheceu o curso por um período de 5 (cinco) anos. Em 2021 ocorreu a suspensão na oferta de vagas, por um período de dois anos, que foi informada à SETI por meio do Ofício n.º 86/2021, a justificativa foi a queda na procura pelo curso e o modelo totalmente presencial. No mesmo Ofício também foi solicitada a dilação do prazo de Reconhecimento do Curso até a conclusão das últimas turmas ingressantes em andamento, ou seja, em 2017 e 2018. O Conselho Estadual de Educação do Paraná emitiu o Parecer CEE/CES n.º 48/2021 dando ciência sobre a suspensão e autorizando a dilação do prazo de reconhecimento determinado no Decreto Estadual n.º 11.219 até a conclusão das turmas remanescentes, culminando com a publicação da Portaria SETI n.º 83/2021. Em 2022, após uma ampla discussão entre o Núcleo Docente Estruturante e colegiado do curso de Arquitetura e Urbanismo, ocorreu uma reestruturação na matriz curricular e no PPC, e a oferta de vagas foi aprovada no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e homologada por meio da Resolução Consun n.º 27/2022. Não foram encontradas diligências para o curso. Essa avaliação trata-se do ato de renovação de reconhecimento pelo qual o curso está passando, após o período de suspensão na oferta de vagas.

DIMENSÃO 1 - FORÇAS / POTENCIALIDADES

Boa estrutura curricular, com objetivo de formação generalista. Incentivo à pesquisa, através do Programa PIPA. Curricularização da extensão, sendo uma atividade bastante presente no curso. Estágio com boa estrutura de acompanhamento e regulamentação.

DIMENSÃO 1 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

Maior envolvimento discente nas ações relacionadas à avaliação do curso e de diálogo sobre as disciplinas. O acompanhamento do egresso, se faz necessário uma ação institucional para este processo.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.750.769-5

DIMENSÃO 1 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

Atividades internas de avaliação de curso, principalmente com o novo PPC e participação estudantil

DIMENSÃO 2 - FORÇAS / POTENCIALIDADES

NDE é bastante atuante e possui equipe extremamente capacitada. Docentes em regime integral e parcial. Equipe com experiência na área docente.

DIMENSÃO 2 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

Carga horária insuficiente para as atividades de coordenação, com apenas 4 horas semanais. Ampliação no número de doutores e mestres. Participação docente em atividades de pesquisa e extensão.

DIMENSÃO 2 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

Ampliação da carga horária de coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo. Ampliar a atuação dos docentes em atividades de pesquisa e extensão, envolvendo os estudantes. Ampliar o número de mestres e doutores no curso.

DIMENSÃO 3 - FORÇAS/POTENCIALIDADES:

Espaços de laboratórios de informática. Salas de aulas com personalização dos estudantes. Boa infraestrutura. Há um laboratório de fotografia.

DIMENSÃO 3 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

A falta de um espaço adequado para desenvolvimento de maquetes. Bibliografias básicas merecem ampliação de volumes e autores.

DIMENSÃO 3 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

Aquisição de novas bibliografias. Estruturação de uma maquetaria. Resgate do laboratório de fotografia.

VI - Contextualização Final

Esta Avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	3,95
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	3,71
Dimensão III Infraestrutura	4
CONCEITO FINAL PARA (RECONHECIMENTO ou RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO)	3,90

PARECER AVALIATIVO FINAL: A avaliação *in loco* ocorreu nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2023. O avaliador foi o Prof. Dr. Rodrigo Sartori Jabur do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Paraná (UFPR) com a assessoria técnica do servidor Mário Cândido de Athayde Junior da SETI. O ato foi o de Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário de União da Vitória (UNIUV). O curso tem 40 vagas autorizadas, com oferta no período noturno. O Curso funciona no Campus sede: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, no 3856. Bairro São Basílio Magno, União da Vitória – PR. A oferta de vagas foi suspensa em 2021, motivada pela redução da procura pelo curso, a equipe de docentes reformulou o Projeto Pedagógico do Curso, estabelecendo novo modo de oferta, mantendo o ensino presencial e inserindo atividades EAD (inferior a 40% da carga horária total do curso), além de uma revisão das disciplinas. A equipe é bastante capacitada, tem boa vontade e o coordenador é um ex-aluno do curso e um dos grandes incentivadores destas mudanças, buscando melhorias na construção do novo PPC. A UNIUV tem uma excelente infraestrutura e muito potencial para o desenvolvimento do curso, alguns docentes têm grande atuação na área de extensão, os projetos resultaram em várias ações internas e externas, dentre as quais a restauração do Cine Luz. Este tipo de atividade deve ser ainda mais presente no curso, envolvendo outros docentes e incentivando cada vez

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.750.769-5

mais a participação junto à comunidade. Um aspecto preocupante é a evasão da turma de 2023, dos 15 estudantes matriculados, restaram apenas 3, isto é um ponto que deve ser analisado pela coordenação. Esta comissão entende que a Instituição atende de modo bom as demandas para a oferta do Curso em análise. Em razão do exposto acima e considerando os referenciais de qualidade da legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão de Avaliação da Educação Superior (SETI) e neste instrumento de avaliação, o conceito final do Curso de Arquitetura e Urbanismo ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória (UNIUV), para fins de Renovação de Reconhecimento, é de: 4 (quatro) – CONCEITO: (Bom)

A Uniuv encaminhou manifestação institucional, em resposta às considerações da Comissão, às folhas 340 a 341:

Em cumprimento às **considerações finais** do Relatório do avaliador Prof. Dr. Rodrigo Sartori Jabur, referente ao processo de reconhecimento do curso de **ARQUITETURA E URBANISMO** ofertado na sede do Uniuv, em União da Vitória - PR, apresentamos as providências acerca das recomendações contidas no referido relatório, para que se processe a análise do pedido em tela. Cabe destacar que todas as discussões em torno dos pontos fracos/recomendações do avaliador foram devidamente tratadas pela Coordenação, Núcleo Docente Estruturante, Colegiado do curso e Reitoria.

1. SUGESTÕES/ RECOMENDAÇÕES

1.1 Dimensão 1 – Organização didático-pedagógica Atividades internas de avaliação de curso, principalmente com o novo PPC e participação estudantil. A coordenação do curso de Arquitetura e Urbanismo, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino e Direção Acadêmica, avaliará a recomendação sugerida pelo avaliador no Relatório de Avaliação de Curso, buscando formas de ampliar a participação discente nas avaliações do curso, assim como na elaboração do PPC.

1.2 Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial

Ampliação da carga horária de coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Ampliar a atuação dos docentes em atividades de pesquisa e extensão, envolvendo os estudantes.

Ampliar o número de mestres e doutores no curso.

A Reitoria, juntamente com as Pró-Reitorias de Administração, de Ensino, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão e Cultura, avaliará as formas e possibilidades de atender às demandas levantadas quanto a ampliar a atuação dos docentes em atividades de pesquisa e extensão, envolvendo os estudantes, assim como ampliar o número de mestres e doutores no curso. Do mesmo modo, será analisada a possibilidade de ampliação da carga horária de coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

1.3 Dimensão 3 – Infraestrutura

Aquisição de novas bibliografias.

Estruturação de uma maquetaria.

Resgate do laboratório de fotografia.

A coordenação do curso, em conjunto com as Pró-Reitorias de Administração e Ensino, avaliarão a possibilidade de aquisição de novas bibliografias para ampliar o acervo disponível na Biblioteca da instituição, assim como também será analisada a possibilidade de estruturar um laboratório para o desenvolvimento de maquetes. Sobre o resgate do laboratório de fotografia, consideramos importante mantê-lo ativo, por isso recebemos alunos e visitas externas, apesar de não ser usado tecnicamente com tanta frequência pelo custo e pelo próprio advento da fotografia digital.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.750.769-5

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.645 (três mil, seiscentas e quarenta e cinco) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, semestral com disciplinas modulares (módulo bimestral), turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos. (fl. 22)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 47 a 51, descreveu os Objetivos do Curso, fl. 52, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fl. 42. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, às fls. 242 a 295.

O curso tem como coordenador o professor Ederson Jean Schroeder, graduado em Arquitetura e Urbanismo, pelo Centro Universitário de União da Vitória (UNIUV - 2003), especialização em gerenciamento e execução de Obras pelo Centro, Centro Universitário de União da Vitória (UNIUV - 2021). Possui Regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. (fl. 122 e 126)

A vice-coordenação é exercida atualmente pela professora Bruna Juliana Polsin Guimarães, Mestre em Desenvolvimento e Sociedade pela Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP).

O quadro de docentes é constituído por 18 (dezoito) professores, sendo 02 (dois) doutores, 06 (seis) mestres, 06 especialistas e 04 graduados. Quanto ao regime de trabalho, 04 (quatro) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) 14 (quatorze) Regime de Trabalho em Tempo Parcial. Os docentes são Contratados pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT). (fls. 125 a 129)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, às folhas 308 e 309:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Formação (Quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Data de ingresso	Número de alunos	2018	2019	2020	2021	2022
2018	12	0	0	0	8	2
2019	3	1	0	0	0	0
2020	0	0	1	0	0	0
2021	0	0	0	0	0	0
2022	0	2	0	0	0	0
TOTAL 15		14	1	0	8	2

Esta Câmara toma ciência do número de matriculados e concluintes do curso, no entanto não é possível avaliar a porcentagem da relação ingressantes/concluintes uma vez que se trata de curso com matrículas suspensas de 2020 a 2022. Por ocasião da próxima renovação de reconhecimento este percentual será levado em conta.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.750.769-5

Conforme apresentado às fls. 114 e 115, o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir as seguintes informações apresentadas pela UNIUV:

A extensão é uma atividade acadêmica, articulada de forma indissociável ao Ensino e à Pesquisa, marcada por um processo educativo, cultural e científico que viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade. Segundo o Plano Nacional de Extensão do Ministério da Educação e Cultura do MEC, de 2007, a extensão universitária pode ser entendida como “práticas acadêmicas que interligam a Universidade e a comunidade nas suas atividades de ensino e de pesquisa, proporcionando a formação do profissional cidadão através da busca constante do equilíbrio entre as demandas sociais e as inovações que surgem do trabalho acadêmico”. Dessa forma, a extensão assume um papel importante no Uniuuv, visto que é possível conhecer as necessidades da comunidade e promover ações que levem conhecimento e assistência até ela, promovendo benefícios sociais e de aprendizado dos acadêmicos envolvidos e permitindo a troca de saberes. De acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do Uniuuv 2021-2025, são objetivos específicos da Política de Extensão:

- a) Institucionalizar as ações de extensão do Uniuuv como processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico, político e que promova a interação entre a universidade e a sociedade;
- b) Contribuir para que o UNIUV concretize sua visão por meio da produção, socialização e comunicação do conhecimento;
- c) Fomentar ações de extensão do UNIUV, com a participação e o protagonismo dos estudantes, articuladas com o ensino e a pesquisa, contemplando as intencionalidades políticas e pedagógicas dos cursos;
- d) Contribuir nos processos de elaboração e reelaboração das políticas públicas, inerentes às demandas regionais;
- e) Viabilizar o acesso e a permanência de estudantes no UNIUV por meio da manutenção e fortalecimento de programas de bolsas de extensão quando houver legalidade;
- f) Fortalecer a imagem institucional e contribuir com o desenvolvimento regional. Fazem parte das ações de extensão do Uniuuv programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço, as quais mobilizam professores e alunos em atividades interdisciplinares.

Tais ações são realizadas no programa de aula de disciplinas ou em eventos específicos. Podem-se citar como eventos de extensão promovidos pela Instituição, por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura:

- a) Uniuuv na comunidade, com realização de atividades assistenciais e recreativas em bairros ou locais específicos do município com divulgação prévia à comunidade atendida;
- b) Set List Show, evento anual realizado desde 2015 e aberto ao público, no qual acadêmicos e professores apresentam-se no formato de um festival de música;
- c) Desfile de 7 de setembro, com a participação de acadêmicos e professores, no qual as atividades realizadas pelo Uniuuv são apresentadas à comunidade;
- d) Projeto Rondon, promovido pelo Ministério da Defesa, do qual o Uniuuv participou em 6 (seis) edições e vem submetendo novos projetos;
- e) Jogos Intercursos, evento realizado anualmente, que promove a competição em jogos esportivos entre os diferentes cursos do Uniuuv;

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.750.769-5

- f) Mostra de cursos, realizada por acadêmicos e professores, no Uniuv, com a visita de alunos de colégios e escolas da região e realização de serviços à comunidade;
- g) Projeto Rio Limpo, promovido anualmente pela Uniuv desde 2012 e que envolve os cursos da Instituição na realização de um mutirão de limpeza do Rio Iguaçu, no município, e na realização de atividades de educação ambiental junto à comunidade;
- h) Palestras abertas à comunidade, geralmente realizadas próximo à data de comemoração do aniversário da Uniuv, em setembro. No curso de Arquitetura e Urbanismo diversas ações extensionistas possibilitaram aos acadêmicos contato com a comunidade, complementação e aplicação do conhecimento, o projeto de extensão “O Espaço é Seu” teve início pelo evento “24 horas”, que reuniu estudantes de todos os semestres do curso com proposta de construir e revitalizar espaços de uso nos saguões do Uniuv. A aceitação no meio acadêmico foi tanta que os professores tiveram a oportunidade de inscrever novos projetos, nos quais vários estudantes foram contemplados com bolsas educacionais. O curso de Arquitetura e Urbanismo possui projetos de extensão que priorizam as questões ambientais, sociais e econômicas. O projeto de extensão “O espaço é seu” tem como objetivo principal a criação ou transformação de espaços de forma sustentável. As ações desenvolvidas buscam transformar ambientes como brinquedotecas, salas de aula e outros espaços de convívio, principalmente de escolas da rede pública dos municípios da região, visando espaços mais aprazíveis e proporcionando aos seus usuários mais conforto e motivação para realizar suas atividades. Outros projetos de extensão vinculados ao curso são o de revitalização de praças, que também visa a sustentabilidade e valoriza espaços para esporte, cultura e lazer; e o projeto de readequação de espaços públicos com finalidade de conforto e acessibilidade. As atividades extensionistas curriculares, no curso de Arquitetura e Urbanismo, são componentes dispostos na matriz curricular que iniciam no 7º módulo e seguem até o 20º módulo, totalizando 375 (trezentos e setenta e cinco) horas relógio e correspondem a 10,29% da carga horária total do curso, oportunizando ao acadêmico a possibilidade de atuar de maneira autônoma direcionada aos mais diversos campos da Arquitetura e Urbanismo, afim de contemplar as demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental convergindo para a promoção da cidadania, da inclusão e do desenvolvimento social.

Do informado pela IES na matriz curricular e nas ementas - Projeto Extensão I à VI - não há indicações objetivas que caracterizem as ações de extensão universitária, como por exemplo, a carga horária identificada na matriz como atividade EaD.

Da análise, constata-se a necessidade de o UNIUV, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentar a este Conselho o planejamento das ações de extensão, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, caracterizadas pelo envolvimento com a sociedade.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, esta relatora entende que é possível considerar como atendida a legislação vigente, devendo, no entanto, o UNIUV observar o contido neste mérito em relação às ações de extensão no prazo estabelecido.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.750.769-5

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora:

a) toma ciência da reativação de vagas do Curso de Graduação Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado, Centro Universitário de União da Vitória (Uniuuv), município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória com sede no município de União da Vitória, com fundamento no § 5º do artigo 39 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

b) é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação do respectivo ato oficial, com fundamento nos artigos 47, 52 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.645 (três mil, seiscentas e quarenta e cinco) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, semestral com disciplinas modulares (módulo bimestral), turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se que o UNIUV, no prazo de 90 (noventa) dias, apresente a este Conselho o planejamento das ações de extensão, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, caracterizadas pelo envolvimento com a sociedade.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CES em exercício